

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com os aspectos definidos neste Termo de Referência elaborado.

2 - DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Coxim – MS, solicita AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE). Estes materiais são necessários para atender a Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável e suas gerencias pelo período de 04 (Quatro) meses. Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de limpeza, conservação e higiene dos ambientes, assegurando a saúde, o bem-estar e a segurança de servidores, colaboradores e usuários. Tais materiais são de consumo contínuo e indispensáveis para a manutenção das atividades rotineiras, prevenção de contaminações e atendimento às normas sanitárias vigentes. O quantitativo solicitado foi estimado com base no consumo médio do período anterior, visando evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

*A empresa ou fornecedor deverá demonstrar para os fins de habilitação jurídica que: a) detém capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando-se a existência jurídica da pessoa (apresentando-se cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, ato constitutivo acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício);

* A empresa deverá apresentar para os fins de comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta); c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual; d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; f) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

*Não será admitida a contratação de empresas inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

* O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da

prorrogação, devidamente justificada no processo, não ultrapassando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses;

* O prazo estimado para a entrega do objeto é de 60 (Sessenta) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O quantitativo e o valor estimado do objeto almejado pela Administração na presente situação, levando em consideração o menor valor global obtido através das cotações de preços levadas a efeito pela Prefeitura, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO
1.	AGUA SANITARIA – 01 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO: QBOA OU SIMILAR	Unidade	100	R\$ 474,00
2.	ALCOOL LIQUIDO - ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 92% (70 GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDO, FRASCO 1000 ML.	Unidade	30	R\$ 434,60
3.	ALCOOL EM GEL – 01 LITRO	Unidade	30	R\$ 908,10
4.	AROMATIZANTE DE AMBIENTE – 140 ML	Unidade	20	R\$ 224,53
5.	CERA INCOLOR – 750 ML PADRÃO 1º LINHA, CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS OS PISOS LAVAVEIS, COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS	Unidade	10	R\$ 75,53
6.	CESTO DE LIXO – 10 LITROS COM TAMPA E PEDAL MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS - PADRÃO: 1º LINHA	Unidade	05	R\$ 233,66
7.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ – TAMANHO G - COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM EM ARAME GALVANIZADO E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO 18 CM	Unidade	10	R\$ 71,10

8.	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 129,73
9.	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 74,86
10.	DESINFETANTE - 02 LITROS - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, EMULSSIFICANTE, ESSÊNCIA, APLICAÇÃO: BACTERICIDA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, AROMA, PADRAO 1º LINHA TIPO: VEJA OU SIMILAR	Unidade	70	R\$ 474,36
11.	DESINFETANTE - 500 ML - ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO EM LIMPEZA EM GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, AROMAS DIVERSOS, PH 10 A 10,5, VISCOSIDADE 400/500 CPS, COMPOSIÇÃO AMONIACO; TENSOATIVO (AMIONICO E NÃO ANIONICO), SEQ. TIPO USO PISOS, AZULEJOS, EXAUTORES E MESAS E ETC. PADRÃO 1º LINHA	Unidade	30	R\$ 99,70
12.	DESORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - 360 ML - PADRAO 1º LINHA	Unidade	15	R\$ 259,10
13.	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML - PADRÃO 1º LINHA, TIPO YPÊ, LIMPOL OU SUPERIOR. DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE, COMPOSIÇÃO TESO ATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SLFONATO DE SODIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NATURA	Unidade	50	R\$ 154,66
14.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PADRÃO 1º LINHA, TIPO BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR, BIODEGRADAVEL, PACOTE COM 08 UNIDADES	Unidade	10	R\$ 20,13
15.	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 22X23 CM	Unidade	10	R\$ 20,50

A

16.	INSETICIDA SPRAY – 500 ML	Unidade	10	R\$ 176,03
17.	LIMPA ALUMINIO – 500 ML - PADRÃO 1º LINHA, PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, PARA LIMPEZA DE PANEAS, VIDROS E UTENSILIOS DE COZINHA	Unidade	05	R\$ 24,03
18.	LIMPA VIDROS – PADRAO 1º LINHA – TIPO VEJA OU SUPERIOR	Unidade	20	R\$ 468,80
19.	LIMPADOR MULTI USO – 500 ML - QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, PADRÃO VEJA, OU SUPERIOR	Unidade	50	R\$ 296,16
20.	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA – LATEX, TAMANHO GRANDE – 1º LINHA	Un/Par	30	R\$ 235,60
21.	PA DE LIXO – CABO LONGO - PLASTICA, COM CABO DOBRAVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO; COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO EM PVC MEDINDO 80CM	Unidade	10	R\$ 114,86
22.	PANO DE CHAO – PADRAO BRANCO - 1º LINHA, MATERIAL 100º LAGODÃO CRU, COMP. 120CM, LARGURA 60CM COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL. SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA	Unidade	60	R\$ 635,20
23.	PAPEL HIGIENICO COM 08 UNIDADES - PADRÃO 1º LINHA, TIPO NEVE, DUETO, PERSONAL VIP OU SUPERIOR. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE, COR BRANCO	Unidade	100	R\$ 1.547,00
24.	PAPEL TOALHA – PADRAO 1º LINHA - PAPEL TOALHA COM 2.000 FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26X23CM, 02 ROLOS POR UNIDADE.	Unidade	10	R\$ 788,83
25.	PEDRA SANITÁRIA	Unidade	20	R\$ 46,86



26.	RODO PLASTICO 40 CM – CABO DE MADEIRA	Unidade	10	R\$ 246,20
27.	RODO PLASTICO – 60 CM – CABO LONGO	Unidade	10	R\$ 251,66
28.	SABAO EM PÓ – 01 KG - PADRÃO 1º LINHA, TIPO TIXAN, OMO, MINERVA OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COTIVANTE, BRANQUIADOR OPTICO, ENZIMAS, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COADJUVANTE, CORANTES, CARGAS E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA	Unidade	100	R\$ 1.164,33
29.	SACO DE LIXO – 100 LITROS – PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	150	R\$ 2.804,33
30.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	Unidade	10	R\$ 244,10
				Média Global R\$ 12.698,80

5 – DA ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS:

O item/serviço, objeto almejado pela Administração na presente situação, será entregue ou efetuado no seguinte endereço: Rua Antonio de Albuquerque, nº 100, Bairro Centro, Coxim, Mato Grosso do Sul.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* Os pagamentos em favor do Contratado em razão da entrega do objeto, serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal de Serviços à Prefeitura;

* Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

* Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As empresas que desejarem contratar com a Prefeitura para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência terão as seguintes obrigações:

* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do presente;

* Zelar pelo cumprimento de todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

* O contratado deverá executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços ou as entregas que lhes forem atribuídos;

* O contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução objeto contratado;

* O contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do vínculo;

* Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

* Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

* Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

* Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021;

* Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Coxim – MS;

* A gestão será efetuada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, pela servidora Roseli Vendruscolo, Matrícula 38530;

* O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

A

* O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

* O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição se realizará junto à empresa que apresentar a **proposta mais vantajosa** com menor valor global para a aquisição que se deseja, ofertando o melhor preço e atendendo aos requisitos de qualidade do produto.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no quantitativo de itens, bem como levando-se em conta o mapa de preços obtido pela Prefeitura Municipal, estima-se que o órgão irá dispendar para a aquisição dos itens supratranscritos algo em torno de R\$ 12.698,80 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), tendo como base A MEDIA DOS VALORES obtido durante a fase de pesquisa de mercado, em conformidade com as boas práticas de estimativa de preços previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 065/2021.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão através da seguinte classificação orçamentária:

Dotação: 28.501.2081.33903000 – ficha 542 - FICHA 15000000

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

III - Suspensão temporária de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – Quando referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coxim ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

13.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxim;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Coxim – MS, 30 de Janeiro de 2026.


SAIMON DENE BRAGA CANDIDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável